



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
e-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 389/2004.

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais), no Orçamento do Município e dá providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 363, de 03 de dezembro de 2003, em conformidade com os ditames prescritos neste ato, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito de um Adicional Especial na ordem de R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais), destinado ao atendimento das despesas com a execução dos serviços para pavimentação asfáltica do acesso que liga o Município de Bandeirante ao Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais), destinado ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior desta Lei, sendo que para tanto, fica instituída a seguinte conta abaixo especificada, a saber:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

01 – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

26.782.0531.1.038 – Implantação e asfaltamento do acesso que liga Bandeirante e São Miguel do Oeste, convênio com o Estado de Santa Catarina.

4.4.90.51.00.00.49 – Obras e Instalações..... R\$ 629.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, igualmente, autorizado a utilizar como fonte de compensação os recursos financeiros provindos do Governo do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através do Convênio nº. 9.437, de 29 de junho

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 10/09/04 até 16/09/04

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Adir Paulo Menges
Tesorero



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
e-mail: bandeirante@smo.com.br

de 2004, na ordem de R\$ 569.500,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), parte integrante desta Lei.

Art. 4º Para a complementação do Crédito aberto no art. 2º deste ato, relativamente à parte que concerne à contrapartida do Município, fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a proceder no Orçamento Geral do Município as seguintes reduções, a saber:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	
01 – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	
267820531.1.035 – Implant.e asfalt.da Rodoviária acesso ao Município.	
208 - 4.4.90.51.00.00.49 – Obras e Instalações.....	R\$ 12.950,00
04.122.0290.1001 – Aquisição do britador municipal	
49 – 4.4.90.52.00.00.90 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 46.550,00
<u>Total.....</u>	<u>R\$ 59.500,00</u>

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 360, de 29 de outubro de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito aberto e as respectivas reduções introduzidas neste texto legal, bem como, em razão do Convênio nº 9.437, de 29 de junho de 2004, objetivando a execução dos serviços para pavimentação asfáltica do acesso que liga nosso Ente Federado ao Município de São Miguel do Oeste.

Art. 6º Da mesma forma, fica alterado o PPA - Plano Plurianual – Lei Municipal nº 359, de 29 de outubro de 2003, em conformidade com o disposto no presente Ato, relativamente ao crédito aberto e as respectivas reduções introduzidas neste texto legal, bem como, em virtude do Convênio nº 9.437, de 29 de junho de 2004, objetivando a execução dos serviços para pavimentação asfáltica do acesso que liga nosso Ente Federado ao Município de São Miguel do Oeste.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 23 de agosto de 2004.

JOSÉ CARLOS BERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda